



PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 26.382.973/0001-26

OFÍCIO 75/2022

A EXMA. SRA. LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO – PA

CONTRATO Nº 20200010 / PREGÃO Nº 9/2019-00043

A empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.382.973/0001-26, estabelecida na Avenida Bernardo Sayao Nº: 303, Centro, Mãe do rio, PA, CEP: 68675-000, solicitar a prorrogação do **contrato nº 20200010**, oriundo do **PREGÃO Nº 9/2019-00043**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇO DE ALARME MONITORADO E PLANTÃO 24H, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA.**

Considerando, que se trata de **SERVIÇOS CONTINUADOS** cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. (se assim interessar)

Considerando, que os serviços prestados pela empresa **PROTEGEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, é de extremas necessidades para a segurança dos logradouros públicos do Município de Mãe do Rio-pa, e proporciona o bem estar da coletividade.

Considerando, que a empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, coloca-se a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde, para exercer os serviços acima supramencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

Considerando, que nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos **contratos** de serviços contínuos é de 60 meses (cinco anos). Após esse prazo, a regra é a instauração de uma nova **licitação**.

Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Considerando, que através deste à contratada manifesta o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Avenida Bernardo Sayão, 303 – Centro – Mãe do Rio – Pará
CEP: 68.675-000 – Fone: (91)3444-2270 / (91) 99137-8168
email: protegesolucoesemseguranca@hotmail.com
“O Senhor é meu Pastor e nada me faltará”

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (Doze), meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual. Certos de que ceremos atendidos.

Atenciosamente;

Mãe do rio, 14 de dezembro de 2022.

*Protege Soluções em
Segurança LTDA ME*

CNPJ: 26.382.973/0001-26

PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ: 26.382.973/0001-26

Avenida Bernardo Sayão, 303 – Centro – Mãe do Rio – Pará
CEP: 68.675-000 – Fone: (91)3444-2270 / (91) 99137-8168

email: protegesolucoesemseguranca@hotmail.com

“O Senhor é meu Pastor e nada me faltará”



Memorando 121/2022 – GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 15 de dezembro 2022.

Ao Ilmº. Sr. Halex Bryan Sarges da Silva

M.D. Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência ao contrato N° 20200010.

Venho por meio deste solicitar o Parecer Jurídico para o Aditivo de Prorrogação de prazo por mais **12 meses**, pois o prazo solicitado anterior não foi suficiente para que fosse processado novo processo administrativo, referente ao contrato **N° 20200010**, Oriundo do Pregão n° **9/2019-00043**, da empresa **PROTEGE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, tem como objeto de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24H** Logo, solicitamos vosso parecer para que saibamos se há possibilidade de atendimento a solicitação supramencionada ser viável ou não e dar continuidade ao processo de aditivo contratual.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente.

LAURA VITORIA	Assinado de forma
RABELO	digital por LAURA
OLIVEIRA:0185289126	VITORIA RABELO
2	OLIVEIRA:01852891262

LAURA RABELO
Secretaria de Saúde

PJM / PMMR

CONTRATO Nº: 20200010

PROCESSO PREGÃO Nº: 9/2019-00043

CONTRATADA: PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

RELATÓRIO:

Trata-se de análise para solicitação de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato nº 20200010 oriundo do Pregão nº 9/2019-00043.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do Memorando de nº 121/2022, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato em questão, da **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento eletrônico com sistema CFTV e serviço de alarme monitorada 24h, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Pará.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato nº 20200010 decorrente do Pregão nº 9/2019-00043 da empresa **PROTEGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadra em uma das hipóteses dos incisos do art. 57º, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, o aditivo de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57º da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57º, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:





II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe o aditivo de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57º, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

É a Fundamentação.

CONCLUSÃO:

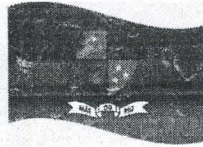
Ante o exposto, observado o pedido de Aditivo de prazo, bem como os documentos apresentados, e a justificativa apresentada, e o Memorando nº 121/2022 da Secretaria Municipal de Saúde pela viabilidade do pedido, opino pela prorrogação do contrato e realização do Termo Aditivo do **Contrato nº 20200010**, por não encontrar óbices legais no procedimento, conforme os termos da fundamentação, de acordo com a Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 16 de dezembro de 2022.

Halex Bryan Sarges da Silva
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022
OAB Nº 25286/PA

HALEX BRYAN SARGES DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022
ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286



Memorando 122/2022 - GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 20 de dezembro de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio Pará**, neste ato representado pela Sra. **Laura Rabelo (Secretaria Municipal)**, no uso de suas atribuições legais vem através deste, Autorizar que se proceda o aditivo de prorrogação de prazo de validade até 31/12/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, cujo empresa contratada é **PROTEGE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**, contrato nº **20200010** tem como objeto de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM SISTEMA DE CFTV E SERVIÇOS DE ALARME E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24H.**

É de extrema necessidade para a segurança dos logradouros públicos do município de Mãe do Rio-PA, e proporcionar o bem estar da coletividade. Neste sentido a Secretaria Municipal de Saúde autoriza que seja prorrogado o contrato supramencionado, nas mesmas condições e valores, não cabendo à contratada pleitear valores diferentes dos firmados no contrato inicial.

Atenciosamente,


Laura Vitória Rabelo Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
DECRETO Nº 193/2021 - GAB/PMMR

LAURA RABELO
Secretária Municipal de Saúde